



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.169 /2024

Vereador Autor: Luiz Matos.

Dispõe sobre denominação da casa de funcionamento da Patrulha Maria da Penha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o próprio público, local de funcionamento da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha como Casa Lidiane de Jesus Correa Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 2024.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom
Edição N.º 945 ANOSV
Data 12/04/2024 pag 01
